



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso

CEP 39.540-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM.: 2001/2004

“TRABALHO PELO PROGRESSO”

LEI Nº 05, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2003.

AUTORIZA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2004.

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Paraíso aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro a pessoas carentes para:

I – Assistência médica e hospitalar: transporte para tratamento médico fora do domicílio, medicamentos, serviços médicos e hospitalares e fins;

II – Assistência Social: cestas básicas, óculos, funeral, melhorias habitacionais, tais como: areia, tijolos e outros materiais de construção.

Art. 2º - Os auxílios financeiros autorizados nesta lei observarão:

I – A existência de recursos orçamentários e financeiros;

II – Análise sócio-econômica da pessoa carente;

III – Cadastramento na Secretaria ou departamento competente.

Art. 3º - Como recursos às despesas autorizadas nesta Lei, utilizar-se-ão dotações do orçamento, inclusive decorrentes de créditos adicionais.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2004.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso

CEP 39.540-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM.: 2001/2004

“TRABALHO PELO PROGRESSO”

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, 30 de Novembro de 2003.

Manoel Andrade Capuchinho

Prefeito Municipal

**Este texto não substitui o publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal
no dia 30/11/2003.*